



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.215, de 22 de novembro de 1989

=Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício de 1990=

Dr. Eduardo Santos Blumer, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício de 1990, estima a Receita e fixa a Despesa em NCZ\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte/desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	N\$ 60.160.000,00
Receita Tributária	N\$ 2.555.000,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	595.000,00
Transferências Correntes	56.350.000,00
Outras Receitas Correntes	620.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	N\$ 19.840.000,00
Alienação de Bens	N\$ 1.730.000,00
Transferências de Capital	18.110.000,00
TOTAL DA RECEITA	N\$80.000.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	N\$ 2.500.000,00
03- Administração e Planejamento	8.070.000,00
04- Agricultura	2.690.000,00
08- Educação e Cultura	20.475.000,00
10- Habitação e Urbanismo	11.590.000,00
13- Saúde e Saneamento	8.655.000,00
15- Assistência e Previdência	7.390.000,00
16- Transporte	18.130.000,00

SUB TOTAL N\$ 79.500.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

"SUPERAVIT" PREVISTO N\$ 500.000,00  
TOTAL DA DESPESA N\$ 80.000.000,00

## 2 - POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo	N\$ 2.500.000,00
03- Administração	12.345.000,00
08- Administração Financeira	1.150.000,00
14- Produção Vegetal	1.050.000,00
15- Produção Animal	180.000,00
16- Abastecimento	820.000,00
22- Telecomunicações	100.000,00
41- Educação da Criança de 0 a 6 anos	4.920.000,00
42- Ensino Fundamental	8.240.000,00
43- Ensino Médio	555.000,00
46- Educação Física e Desportos	4.525.000,00
48- Cultura	1.225.000,00
49- Ensino Especial	460.000,00
57- Habitação	1.000.000,00
60- Serviços de Utilidades Pública	6.850.000,00
62- Industrias	500.000,00
75- Saúde	8.480.000,00
81- Assistência	2.520.000,00
82- Previdência	3.650.000,00
84- Programa Form/Pat/Serv/Público	300.000,00
88- Transporte Rodoviário	3.530.000,00
91- Transporte Urbano	14.600.000,00
SUB TOTAL	N\$ 79.500.000,00

"SUPERAVIT" PREVISTO N\$ 500.000,00  
TOTAL DA DESPESA N\$ 80.000.000,00

## 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	N\$ 44.525.000,00
Despesas de Capital	N\$ 34.975.000,00
SUB TOTAL	N\$ 79.500.000,00

"SUPERAVIT" PREVISTO N\$ 500.000,00  
TOTAL DA DESPESA N\$ 80.000.000,00

## 4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0. <u>PODER LEGISLATIVO</u>	
01 - Câmara Municipal	N\$ 2.500.000,00
1. <u>PODER EXECUTIVO</u>	
1 - Prefeito	N\$ 3.265.000,00
2- Secretaria Administração	2.270.000,00
3 - Secretaria de Finanças	1.445.000,00
4 - Secretaria da Saúde	8.655.000,00
5 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	20.475.000,00



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Secretaria da Promoção Social	N\$	7.390.000,00
7 - Secretaria da Agricultura		2.690.000,00
8 - Secretaria de Obras e Serviços		29.885.000,00
9 - Sub-Prefeituras		925.000,00

SUB TOTAL N\$ 79.500.000,00

"SUPERAVIT" PREVISTO 500.000,00

TOTAL DA DESPESA N\$ 80.000.000,00

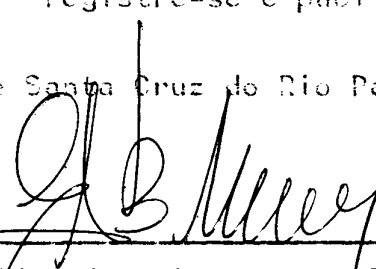
Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a :

a) suplementar, nos termos do artigo 165 § 8º, da /  
Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/64, artigo 7º, o Or  
çamento de Despesa, se necessário, mensalmente, por ocasião  
da suplementação, guardados os limites apurados da inflação  
pelo Governo Federal.

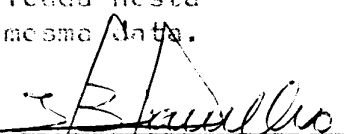
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro  
de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se ..

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 29  
de novembro de 1989.

  
Dr. Eduardo Santos Blumer  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

  
Edwin Luiz Prondi de Carvalho  
Secretário Mun. de Administração